

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º <u>3624</u>
Em <u>31/08/09</u>
<u>B</u>
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício Gabinete – 0338/2009 - FMTF

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei n.º 1655/2005 (Of. Leg. n.º 0922/09) que "Dispõe sobre a instituição da Rua do Doce no passeio público Coronel Ismael Soares".

Decidi vetar o projeto em epígrafe, embora de iniciativa louvável, tendo em vista tratar-se de logradouro de passeio público. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.807, de 23 de janeiro de 1970, que instituiu o Código de Posturas do Município, dispõe que cabe privativamente, ao Poder Executivo, dar denominações às vias públicas e outros logradouros, posteriormente a Emenda nº 25 da Lei Orgânica Municipal atribuiu ao Poder Legislativo a competência para outorgar a denominação de ruas, praças, logradouros etc.

Outrossim, a destinação, instituição e autorização para comercialização de "doces" ou qualquer outra atividade em logradouro público, permanece exclusiva do Poder Público Municipal.

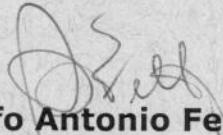
E com fulcro nos princípios da Administração Pública, tenho que a proposta carece de plena constitucionalidade, por vício de iniciativa, afrontando o

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS - GABINETE DO PREFEITO - 0338/2009

princípio da independência e harmonia entre os poderes, ao propor medida que impõe atribuição específica, de natureza político-administrativa, dentre as opções possíveis para tal fim, por mérito do administrador, /conflitando com o disposto nos arts. 2º, 61, § 1º, II, "b" e 84, VI "a", todos da Constituição Federal, c/c arts. 5º, 60, II "d" e 82, VII, todos da Constituição Estadual c/c arts. 1º, 4º e 62, IV e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

Estas Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de agosto de 2009.



Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
PELOTAS-RS